



IVAR FUNDO DE INVESTIMENTO EM PARTICIPAÇÕES MULTIELABRATÉGIA
CNPJ nº 56.690.994/0001-70
(“Fundo”)

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DE COTISTAS
REALIZADA EM 25 DE ABRIL DE 2025.

- I. DATA, HORA E LOCAL:** No vigésimo quinto dia do mês de abril de dois mil e vinte e cinco, realizado às 13h, realizado de forma remota.
- II. CONVOCAÇÃO E PRESEÇA:** Dispensada a convocação em virtude da presença do único cotista do Fundo, conforme assinatura aposta na Lista de Presença de Cotistas do Fundo, em conformidade com o disposto no art. 72, §7º da Parte Geral Resolução da ICVM nº 175.
- III. COMPOSIÇÃO DA MESA:** Presidente: Sr. Mateus Alves, e Secretária: Sara Maio.
- IV. ORDEM DO DIA:** Deliberar sobre a liquidação antecipada do Fundo, nos termos da Resolução CVM 175, a ser realizado até o fechamento do dia **29 de abril de 2025**.
- V. DELIBERAÇÕES:** O Cotista (“único”) do Fundo aprovou, sem quaisquer ressalvas ou restrições, a liquidação antecipada do fundo e conseqüente encerramento (“Liquidação”), nos termos do Regulamento, a ser efetuada no fechamento do dia **29 de abril de 2025**, mediante a amortização integral das Cotas do Fundo, de acordo com o Regulamento e disponibilidade de caixa, nos termos abaixo:
- a) A Liquidação do Fundo ocorrerá por meio do resgate da totalidade dos ativos detidos pelo Fundo, conforme listados no anexo (“Anexo I”), os quais serão entregues aos Cotistas, proporcionalmente à quantidade de cotas detidas por cada um, sendo dispensada a formalização de Contrato de Dação em pagamento, uma vez que os Cotistas estão plenamente cientes da composição da carteira do Fundo e anuem expressamente, por meio da presente Assembleia, com a referida forma de liquidação;
 - b) Fica a Administradora autorizada a (i) providenciar o encerramento do Fundo; (ii) contratar empresa de auditoria independente devidamente habilitada perante a CVM, para análise e elaboração de parecer sobre o evento de encerramento do Fundo, sendo certo que o montante relativo às despesas desta contratação deverão ser suportadas pelo Fundo; (iii) tomar, às expensas do Fundo, todas as providências necessárias para o encerramento e a baixa do registro do Fundo perante a CVM e demais órgãos reguladores, entidades autorreguladoras e demais entidades em que este possui



registro, bem como o cancelamento do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ do Fundo, extinguindo assim o Fundo para todos os fins legais e de direito; e (iv) debitar do Fundo quaisquer despesas por este incorridas até 15 (quinze) dias úteis após a data da presente Assembleia Geral de Cotistas de acordo com o estabelecido no regulamento do Fundo, bem como as despesas razoáveis decorrentes da sua liquidação e encerramento;

- c) De acordo com a legislação vigente, o auditor independente deverá emitir parecer sobre a movimentação do patrimônio líquido do Fundo, entre a data das últimas demonstrações contábeis auditadas e a data da efetiva liquidação do Fundo, manifestando-se sobre as movimentações ocorridas no período;
- d) Os valores e os ativos a serem entregues ao Cotista único do Fundo serão apurados após o abatimento de eventuais taxas, encargos, tributos, comissões e/ou despesas inerentes à atividade do Fundo (conforme estabelecidas no seu regulamento) ou ao evento da liquidação e encerramento (conforme descritas nas alíneas “a” a “c” acima);
- e) Eventuais despesas pendentes, se existentes, serão de responsabilidade dos cotistas, proporcionalmente à sua respectiva participação no Fundo.
- e) Por fim, os Cotistas outorgam a mais plena, geral, rasa, irrevogável e irretratável quitação, para nada mais reclamarem a qualquer tempo ou título das atividades de administração fiduciária, custódia, controladoria e escrituração de cotas no exercício das funções desempenhadas pela Administradora, bem como da gestão da carteira do Fundo pela gestora até a data de liquidação do Fundo.

VI. ENCERRAMENTO: Nada mais havendo a tratar, o Presidente da Mesa colocou a palavra à disposição dos presentes e, como ninguém manifestou interesse em fazer uso dela, suspendeu a sessão pelo tempo necessário à lavratura da presente ata, a qual, depois de lida e considerada conforme, foi assinada pelo Presidente e Secretária da Mesa e pelo representante da Administradora. Por fim, os Cotistas presentes nesta assembleia declaram que a presente ata poderá ser assinada mediante plataforma de assinatura eletrônica, sem a necessidade de utilização de certificado emitido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP-Brasil, nos termos do artigo 10, §2º, da Medida Provisória nº 2.220-2/2001, reconhecendo a validade, para todos os fins, da assinatura eletrônica desta ata.

São Paulo/SP, 25 de abril de 2025.

(assinaturas na próxima página)



(Página de assinaturas da Ata da Assembleia Geral de Cotistas do IVAR FUNDO DE INVESTIMENTO EM PARTICIPAÇÕES MULTIESTRATÉGIA realizada em 25 de abril de 2025, realizada às 13h.)

Assinado por:
Mateus Alves
CC1ED907DA2349A...

MATEUS ALVES
Presidente

Assinado por:
Sara Louise Maio
368272E2D4E9407...

SARA MAIO
Secretária

Assinado por:
MARCOS FERREIRA COSTA.
2768E431AC064AB...

**REAG TRUST ADMINISTRADORA DE RECURSOS
LTDA.**
Administradora



IVAR FUNDO DE INVESTIMENTO EM PARTICIPAÇÕES MULTISTRATÉGIA

CNPJ nº 56.690.994/0001-70

(“Fundo”)

**ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DE COTISTAS
REALIZADA EM 25 DE ABRIL DE 2025.**

ANEXO I

Ativo	Qtde. Total	Cotação	Valor Bruto	Valor Líquido
TALASSA EMPREND	1000	1,0000000000000	1.000,00	1.000,00
Total À Vista	1000		1.000,00	1.000,00



IVAR FUNDO DE INVESTIMENTO EM PARTICIPAÇÕES MULTISTRATÉGIA
CNPJ nº 56.690.994/0001-70
(“Fundo”)

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DE COTISTAS
REALIZADA EM 25 DE ABRIL DE 2025.

LISTA DE PRESENÇA DE COTISTAS

COTISTA	ASSINATURA
BLOKO DESENVOLVIMENTO SA CNPJ nº 43.945.471/0001-85	Assinado por: <i>Cesar Reginato Ligeiro</i> 1928B289D738489...